



<b>PROTOCOLO Nº</b>	<b>23.738-8/2015</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA</b>

### **DESPACHO SANEADOR**

1. Trata-se de denúncia proposta pelos Vereadores do município de Bom Jesus do Araguaia, Senhores Aldemir Ribeiro de Freitas, Ney Talys Borges Dantas, Nubia Barbosa da Silva Santos e Vardeley Temirete Xavante, a fim de notificar a prática de atos de improbidade administrativa<sup>1</sup> por parte do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Sr. Joel Ferreira.

2. Da análise, a unidade de instrução elaborou relatório técnico<sup>2</sup> sugerindo a citação dos seguintes responsáveis :

Antônio Fernando Ferreira Secretário Municipal de Administração e Planejamento;  
Diogo Pereira Capocci Secretário Municipal de Saúde;  
Empresa Boa Impressão Gráfica e Editora Ltda – ME;  
Empresa Valdir Antônio Ferraz ME;  
Fábio Barbosa Xavier Secretário Municipal de Finanças;  
Francielly Moreira dos Santos Secretária Municipal de Saúde;  
Ildo Zacarias Ribeiro Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;  
Joel Ferreira Prefeito Municipal;  
Maria Izabel de Menezes Secretária de Meio Ambiente e Turismo;  
Roberto Cassimiro Cardoso Secretário Municipal de Esporte;  
Sebastião Amaral Pereira Secretário de Obras e Serviços Públicos e  
Simone Barbosa Xavier Ferreira Secretária de Promoção Social.

3. Foram efetuadas as citações sugeridas; entretanto, o Ofício nº 581/2017, encaminhado via postal à Empresa Boa Impressão Gráfica e Editora Ltda – ME e em

<sup>1</sup> art. 14 da Lei Federal n.º 8.429/1992 - Art. 14. Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

<sup>2</sup> documento digital 323968/2017



nome da Sra. Silvana Alves Miranda de Souza, retornou a este Tribunal como “não procurado”.

4. Em consulta ao site da Receita Federal é possível verificar que os responsáveis pela Empresa Boa Impressão Gráfica e Editora Ltda – ME são os Senhores Ornirto Gerônimo de Andrade e Michele Suzane Silva.

#### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.132.580/0001-97  
NOME EMPRESARIAL: BOA IMPRESSAO GRAFICA E EDITORA LTDA  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ORNIRTO GERONIMO DE ANDRADE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MICHELE SUZANI DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/03/2018 às 11:17 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Fonte: [https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva\\_qsa.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_qsa.asp)

5. Deste modo, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, chamo feito à ordem e determino a citação dos Senhores Ornirto Geronimo de Andrade e Michele Suzane Silva para que se manifestem acerca da irregularidade<sup>3</sup> atribuída à Empresa Boa Impressão Gráfica e Editora Ltda – ME

Cuiabá, 02 de abril de 2018.

(assinado digitalmente)

**LUIZ HENRIQUE LIMA**

**Conselheiro Interino conforme Portaria nº 122/2017**

3 Item 3.2.2 do Relatório Técnico - documento digital nº 323968/2017